



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 1.427, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Regulamenta o inciso I do Art. 182 da Lei Municipal n.º 2.909, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal).

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito do inciso I do Art. 182 da Lei Municipal n.º 2.909, de 29 de dezembro de 2006, considera-se imóvel popular aquele único imóvel residencial que na sua aquisição tenha valor máximo de até R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de Fevereiro de 2014.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

